

LEI Nº 208, de 20 de novembro de 1953

Autoriza a fazer doação.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de um Grupo Escolar, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal situado no Distrito de Itatiaiuçu, à rua Dom Silvério com 2.000,00 m².

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de novembro de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário